

Comunicado PRES/GAP/APRE/14/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminhado para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia da carta ofício n. 310029942666, da Vara Única da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, noticiando o deferimento de antecipação da tutela recursal no agravo de instrumento n. 503406354.222.8.24.0000, relativo à ação civil pública n. 5000847-92.2022.8.24.0068/SC, determinando o **afastamento da sanção** de proibição da empresa **Ioplan**-Instituto Oeste de Planejamento e Consultoria EIRELI (CNPJ 82.094.319/0001-98) contratar com o poder público.

Fernanda Camila De Carli
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Camila De Carli, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 01/08/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 01/08/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0068992** e o código CRC **0C58F894**.